

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Atividades Extensionista Teoria Geral do Direito
PROJETO/AÇÃO (2º/2023)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (X) CURSO () OFICINA () EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL (X)

Área Temática: Direitos Humanos e Justiça

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Uniprocesso – Campus I – Asa Sul; Casa Azul Felipe Augusto;

Título: CRIANÇA NÃO TRABALHA, BRINCA E ESTUDA.

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articuladora e Orientadora: Profª Lorivania de Lacerda Castro

Aluno(a)/Equipe NOME/Matrícula/Contato:

Juliana Alves Moraes

Matrícula: 2120010000104

Email :Julianaalves52@gmail.com

Maria Eduarda costa Gonçalves

Matrícula : 1920010000035

E-mail : macosta.df99@gmail.com

Max Willians de Albuquerque Vilar

Matrícula: 222001000059

Email:maxalbuquerquevilar@gmail.com

Millena dos Santos Ferreira

Matrícula: 2210010000259

Email: millenasantos593@gmail.com

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Victor Simão Pereira Rodrigues

Matrícula: 2220010000012

victorsimaor@gmail.com

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica:

A seguir, faremos um breve resumo sobre a história dos direitos das crianças e dos adolescentes e o surgimento das leis que deliberam sobre a prerrogativa do trabalho infantil no Brasil, de acordo com as informações os artigos publicados no fórum nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil:

Nessas primeiras duas décadas do século XXI, ainda é necessário que a sociedade se organize e lute para garantir a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil.

A história dos direitos das crianças nos mostra que no início do século passado, era comum, vermos crianças trabalhando em fábricas ao lado de adultos, em situações insalubres e com uma pesada carga horária de trabalho. A criança não era vista como um ser em formação, e sim, como um adulto em miniatura.

Contudo, as injustiças praticadas contra as crianças e adolescentes tomaram uma proporção que foi necessário compreender quais eram suas necessidades e como deveriam ser protegidas.

Em 1924, a Liga das Nações adota a declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, elaboradas por Eglantyne Jebb, fundadora do fundo *Save the Children*, que enunciava que todas as pessoas devem às crianças: meios para seu desenvolvimento; ajuda especial em momentos de necessidade; prioridade no socorro e assistência; liberdade econômica e proteção contra exploração; e uma educação que instile consciência e dever social.

Em 1927, o Decreto 17.943-A consolida a Lei de Assistência e proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores. Esta lei representa avanços na proteção das crianças. E ela quem determina a maioridade penal aos 18 anos.

Em, 1946, é criada a *United Nations International Children's* (UNICEF) pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a fim de atender na Europa e na China as necessidades emergenciais das crianças durante o período de pós-guerra. Em 1950, o mandato do UNICEF é estendido para atender em projetos de longo prazo, crianças e mulheres nos países em desenvolvimento. No dia 9 de

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

julho, é assinado o primeiro programa de cooperação com o Governo do Brasil

Em 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas, adota a Declaração dos Direitos da Criança, que reconhece, entre outros direitos, os direitos das crianças à educação, à brincadeira, a um ambiente favorável e a cuidados de saúde.

Em 1968, a Conferência Internacional sobre os Direitos Humanos é convocada para avaliar o progresso feito pelos países nos 20 anos desde a adoção da Declaração universal dos Direitos Humanos. Uma agenda para trabalhos futuros é elaborada e os compromissos nacionais de defesa dos direitos humanos são reforçados.

Em 1978, a Organização Internacional do Trabalho adota a Convenção 138, que define como idade mínima 18 anos para realizar trabalhos que possam ser perigosos à saúde, a segurança ou a moral de uma pessoa.

No dia 10 de outubro de 1979, o Brasil promulga o novo Código de Menores. Ele traz a doutrina da proteção integral presente na concepção futura do Estatuto da Criança e do Adolescente. O artigo 4º define que o dever de assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes é da família, mas não só dela, mas de toda a comunidade e sociedade em geral. Vejamos:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O Estatuto previu que as crianças e os adolescentes possuem direito à liberdade e, sobretudo, o respeito e à dignidade, como preconiza o artigo 15.

Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; (*grifamos*)

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Com a nova Constituição, o Brasil inclui um artigo específico sobre os direitos das crianças, o art. 227:

É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em 13 de julho de 1990, aprova-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, que entra em vigor, em 12 de outubro. Neste mesmo ano, os chefes de estado de 71 nações se reuniram para planejar metas concretas para as crianças e para os adolescentes para os anos 2000.

Em 1999, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) adota a Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, exigindo a proibição e a eliminação de qualquer forma de trabalho que possa prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças. O UNICEF trabalha com a OIT desde 1996 para promover a ratificação das normas e políticas internacionais de trabalho relacionadas ao trabalho infantil.

Toda essa legislação e acordos são de grande valia para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. No entanto, apesar de a capital do Brasil se localizar no Distrito Federal, o diagnóstico sobre a situação das crianças e dos adolescentes não é

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

muito animador. O quadro a seguir, demonstra a situação tendo por base os anos de 2018, 2019 e 2020.

ANEXOS/ NOTÍCIAS:

Catacterísticas do trabalho infantil - Distrito Federal



Quadro 1 – Características principais das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade Distrito Federal 2019 (em nos abs)

Total de crianças e adolescentes	534.577	100,0%
Ocupados	20.441	3,8%
<i>Por sexo</i>		
Meninos	11.466	56,1%
Meninas	8.975	43,9%
<i>Por faixa etária</i>		
5 a 9 anos	769	3,8%
10 a 13 anos	2.392	11,7%
14 a 15 anos	5.405	26,4%
16 a 17 anos	11.876	58,1%
<i>Por cor</i>		
Não negros	5.427	26,5%
Negros	15.014	73,5%
<i>Por localização do domicílio</i>		
Zonas rurais	5.313	26,0%
Áreas urbanas	15.127	74,0%
<i>Principais ocupações</i>		
Escriturários gerais	5.424	26,5%
Vendedores de quiosques e postos de mercados	1.701	8,3%
Trabalhadores elementares da construção de edifícios	733	3,6%
<i>Principais atividades</i>		
Construção de obras de infra-estrutura	1.701	8,3%
Comércio ambulante e feiras	1.701	8,3%
Comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	1.325	6,5%
Em piores formas	7.123	34,8%
Adolescentes em trabalhos informais	15.281	88,4%
Exercem afazeres domésticos	302.847	56,7%
Horas semanais dedicadas ao trabalho		16,8
Horas semanais dedicadas aos afazeres		7,0

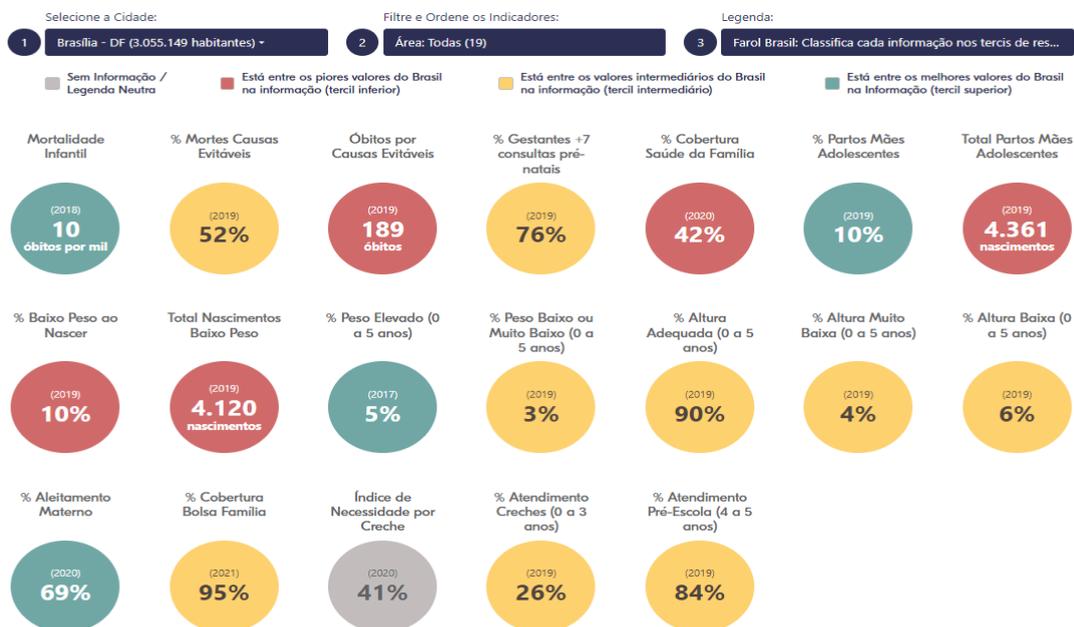
Fonte: IBGE. Pnad Contínua

Elaboração: FNPETI

Obs.: a) Negros: pretos e pardos; b) Não negros: brancos, amarelos e indígenas

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



IBGE estima 20 mil crianças em condição de trabalho infantil no DF

Embora o número seja alto, apenas 57 denúncias foram formalizadas no MPT nos últimos 5 anos. Subnotificação é o maior desafio para fiscais

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/ibge-estima-20-mil-criancas-em-condicao-de-trabalho-infantil-no-df>

DF registrou 11 casos de trabalho infantil ao longo de 2022

Uma pesquisa apontou que o Distrito Federal registrou 11 casos de trabalho infantil ao longo de 2022. No Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil um shopping no centro de Brasília, recebe uma exposição gratuita até quarta-feira. Em destaque estão 12 fotografias feitas por auditores do trabalho. Todas na década de 90 e no DF. As imagens revelam a dura realidade enfrentada por crianças reais que tiveram de trocar os livros por instrumentos de trabalho. Segundo a pesquisa, até agora, em 2023 já foram localizadas 361 crianças e adolescentes nessa situação no Brasil.

<https://noticias.r7.com/brasil/df-record/videos/df-registrou-11-casos-de-trabalho-infantil-ao-longo-de-2022-12062023?amp=#:~>

Insegurança alimentar, violência dentro da própria família, evasão escolar, negligência, ameaça à vida, trabalho infantil, abuso sexual. Estas são algumas das violências apuradas em pesquisa recente sobre as vulnerabilidades que

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

impactam a vida de crianças e adolescentes moradores da Cidade Estrutural, região administrativa do Distrito Federal que fica a 11 quilômetros do centro da capital do país e abriga mais de 40 mil pessoas. Durante o Seminário, o coordenador de Integração Estratégica da Fiocruz Brasília, Wagner Martins, apresentou o projeto Estrutural Saudável e Sustentável, que busca desenvolver um modelo de implementação da Agenda 2030 na cidade estrutural para promoção de territórios saudáveis e sustentáveis. Uma das apostas deste projeto está na Formação de Agentes de Governança Territorial, por meio do curso de gestão e governança territorial realizado entre a Fiocruz Brasília ONG Coletivo da Cidade,

<https://www.fiocruzbrasil.org.br/pesquisa-apresenta-vulnerabilidades-das-criancas-da-cidade-estrutural/> Notícia de 13/06/2019

20 de janeiro de 2018

O antigo Lixão da Estrutural encerrou as atividades em 20 de janeiro de 2018, após uma determinação do Tribunal de Justiça do DF (veja detalhes mais abaixo). Atualmente, o local recebe apenas material seco – rejeitos da construção civil. O depósito era listado como o segundo maior lixão a céu aberto da América Latina.

27/6/22 às 18:51, Atualizado em 27/6/22 às 21:12

Crianças e adolescentes recebem informações sobre trabalho infantil

Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos levam esclarecimentos sobre o tema a público atendido nas unidades, por meio de bate-papos, vídeos educativos e dinâmicas coletivas

<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2022/06/27/criancas-e-adolescentes-recebem-informacoes-sobre-trabalho-infantil/>

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O “2º Encontro Infância e Adolescência: Eu Protejo!” faz parte das atividades alusivas ao 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

MPDFT participa de encontro da rede social Estrutural para proteção de crianças e adolescentes

Consequências

Na Estrutural, o Cecon da região aposta em bate-papos e dinâmicas coletivas sobre a prevenção do trabalho infantil. “A ideia é mostrar a eles como o trabalho infantil pode prejudicar a vida adulta, a inserção deles futuramente no mercado de trabalho”, explica Kenneth Mizusaki, um dos responsáveis pelo percurso no Cecon Estrutural.

“Queremos sensibilizar sobre a importância de ter relações de trabalho mais justas e menos exploratórias. E isso a criança e o adolescente têm tendo a infância respeitada, com tempo de brincar, de estudar, desenvolver habilidades como pessoa. É dar àquele jovem a oportunidade de se qualificar”, pontua o educador social.

A unidade tem, atualmente, tem 162 pessoas inscritas. Desses, 125 são adolescentes com idades entre 15 e 17 anos. **“Na região, temos relatos e denúncias de crianças e adolescentes que fazem coleta e seleção de lixo, de trabalho doméstico para cuidado de crianças menores e de aliciamento para o tráfico. As situações de vulnerabilidade do território e a falta de atividades e de espaços de lazer deixam os jovens expostos ao trabalho infantil”,** relata Mizusaki.

Publicado: 23/05/2022 às 14:15

<https://mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/13900-mpdft-participa-de-encontro-da-rede-social-estrutural-para-protecao-de-criancas-e-adolescentes>

Apresentação:

Este trabalho faz parte da disciplina de extensão em Teoria geral do Direito e pretende verificar como os projetos sociais auxiliam na proteção e na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O Objetivo é entrevistar um conselheiro tutelar e agente socio educacional para compreender sua abrangência, objetivos e resultados no cotidiano das crianças e adolescentes.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Justificativa:

A questão dos direitos das crianças e os adolescentes é algo muito recente na nossa sociedade. Algo em torno de 100 anos é que se tem o marco inicial de um esboço de uma garantia.

Após as crianças serem expostas a situações penosas e insalubres de trabalho, viu-se que elas necessitam de atenção especial e de proteção em todos os sentidos.

Aqui no Distrito Federal convivemos por vários anos com o maior lixão da América latina, situado na Cidade Estrutural. Esse lixão, situado em cidade carente, teve como consequência que várias crianças trabalhassem lá por horas e horas.

Até o depósito ser desativado em 20 de janeiro de 2018, ainda hoje, os projetos sociais atuam nesta região do distrito Federal, a fim de evitar o trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Por isso, a temática se torna relevante no sentido de acompanhar como os direitos dessas crianças e adolescentes estão garantidos, a fim de que esse público tenha realmente alcançado pelas leis que se construíram ao longo do tempo em seu favor.

Por fim, é válido lembrar que este trabalho é inspirado no projeto extensionista “Trabalho Infantil não é brincadeira”, realizado no semestre passado e que foi trazido pelo membro do grupo Max Willians, participante dos dois projetos.

Objetivos:

Geral

Identificar de que formas que os projetos sociais auxiliam na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Específicos

Verificar a visão de conselheiros sociais e de agentes socio educativos sobre a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Divulgar os resultados da pesquisa para as instituições conveniadas do UNIPROCESSUS.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Meta:

Entrevistar, ao menos 1 conselheiro tutelar que atue para conhecer os objetivos e os resultados do projeto na garantia e na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Resultados esperados:

Espera-se identificar os resultados alcançados pelos conselheiros e a averiguar a visão do agente, na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Divulgar na Casa Azul Felipe Augusto, por meio de panfletos como está é a situação do trabalho infantil no Brasil e as maneiras de combatê-lo.

Metodologia:

Entendemos que um estudo acadêmico se constrói a partir da intersecção com os problemas reais, ou seja, com a pesquisa de campo.

Nesse sentido, é nossa intenção conhecer alguns projetos sociais que atuam na Cidade estrutural, seus objetivos e os resultados que já alcançaram na cidade, com vistas a garantir os direitos das crianças e adolescentes.

Para isso, vamos utilizar da entrevista semiestruturada como instrumento de pesquisa, além da revisão teórica.

Cronograma de execução:**DATA DE INÍCIO: 07/08/2023****DATA DE TÉRMINO: 30/11/2023**

Evento	Período	Observação
Aula inaugural com a apresentação do professor, do plano de ensino, assinatura dos termos de consentimento e análise de	07/08/2023	

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

projetos		
Definição do grupo, identificação, área temática, título pela fundamentação teórica e referência bibliográfica	14/08/2023	
Elaboração do projeto: justificativa, objetivos e metas e resultados esperados. Elaboração de material para o público-alvo, metodologia, considerações finais e apresentação. Elaboração de material para o público-alvo.	21/08/2023	
Elaboração do projeto: cartilha, forms e Live	28/08/2023	
Apresentação do projeto a turma	04/09/2023	
Entrega do modelo do projeto	11/09/2023	
AVALIAÇÕES	18/09/2023	
AVALIAÇÕES	25/09/2023	
Plano de Ação a ser melhorado ou executado: Indicação de formas de captação de recursos (editais no setor público, empresas privadas e pessoa física)	02/10/2023	
Entrega de cartilhas na Casa Azul e dinâmica com as crianças do instituto.	09/10/2023	
Últimos preparativos para Live	16/10/2023	
Apresentação do produto – podcast com os coordenadores dos projetos sociais (conselheiro e socioeducativo)	20/10/2023	
Elaboração do Relatório	30/10/2023	

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Relatório Parcial	06/11/2023	
Entrega do Relatório Final	13/11/2023	

Considerações finais:

Conclui-se que o principal objetivo de levar à sociedade a informação sobre o crime que é o trabalho infantil, e a importância de resguardar a infância, protegendo assim os direitos fundamentais da liberdade e privacidade para a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Desse modo, para garantir a segurança infantil, é necessário combater a desinformação populacional acerca da proteção as crianças diante do cenário atual.

Referências bibliográficas:

Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018.

<https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>

<https://www.unicef.org/brazil/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>

<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/app/painel-diagnostico/>

<https://fnpeti.org.br/>

<https://www.sedes.df.gov.br/combate-ao-trabalho-infantil-na-estrutural/>

<https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/pesquisa-apresenta-vulnerabilidades-das-criancas-da-cidade-estrutural/>

<https://www.sedes.df.gov.br/estrutural-na-luta-em-defesa-das-criancas-e-adolescentes/>

<https://www.inesc.org.br/projeto-na-cidade-estrutural-df-atua-na-formacao-de-criancas-e-adolescentes/>

<https://mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/13900-mpdft-participa-de-encontro-da-rede-social-estrutural-para-protecao-de-criancas-e-adolescentes>

<https://mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/13900-mpdft-participa-de-encontro-da-rede-social-estrutural-para-protecao-de-criancas-e-adolescentes>

<https://livedetrabalho infantil.org.br/mapa-do-trabalho-infantil/trabalho-infantil-no-distrito-federal/>